



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

59

18

**CONVÊNIO 016/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E A CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE LAGOA SANTA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, conforme Processo Interno nº 3527/2013.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, com domicílio especial à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada pelo secretário de Bem Estar Social Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, portador da Carteira de Identidade n.o: M 666.060, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 558.961.546-15, doravante denominado **MUNICÍPIO e CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE LAGOA SANTA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 21.699.269/0001-88, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº. 01, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente Sebastião Alves de Souza, portador da Carteira de Identidade nº: M230.027 SSPMG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 626660886-34 com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e lei Municipal nº 3419 de 17 de Julho de 2013, acordam celebrar o presente convênio a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam a saber:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contribuição financeira para execução de obras de implantação de prevenção combate incêndio.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em conformidade com as disposições estatutárias da Conselho Particular Nossa Senhora Da Saúde De Lagoa Santa Da Sociedade São Vicente De Paulo e Tabela de Contribuições vigente, cujos valores foram definidos pela lei nº 3.419, o **MUNICÍPIO** repassará à Conselho Particular Nossa Senhora Da Saúde De Lagoa Santa Da Sociedade São Vicente De Paulo, imediatamente após a assinatura deste instrumento jurídico, o montante de R\$ 64.113,00 (Sessenta e quatro mil cento e treze reais).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

2

60  
B

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à Conselho Particular Nossa Senhora Da Saúde De Lagoa Santa Da Sociedade São Vicente De Paulo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.04.08.241.0023.2070.3.3.50.41.00	351
02.20.04.08.241.0023.2070.3.3.50.43.00	352

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Repassar à Conselho Particular Nossa Senhora Da Saúde De Lagoa Santa Da Sociedade São Vicente De Paulo a importância prevista na cláusula segunda deste convênio, de uma só vez, após a assinatura e publicação deste convênio;
- b) Acompanhar e avaliar a execução do presente convênio;
- c) Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e no prazo legal, a assinatura, registro e publicação deste convênio;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica assegurado ao MUNICÍPIO o acesso, a qualquer tempo, aos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio, no exercício de acompanhamento e avaliação da execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

- 5.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, aos objetivos conveniados, conforme especificado no plano de trabalho;
- 5.2 - Abrir conta bancária específica em instituição oficial, onde serão depositados pelo Município os recursos respectivos e aqueles referentes à contra-partida da entidade, se for o caso.
- 5.3 - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.
- 5.4 - As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto.
  - 5.4.1 - Os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão ser reapresentados.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

3

61  
8

regularmente, durante a execução do convênio, sempre que expirar o prazo de validade daqueles apresentados anteriormente.

5.5 - É vedada:

- a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste convênio;
- b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

5.6 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de origem para verificação e relatório preliminar e, logo em seguida, remetidas para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para análise final, e em se tratando de convênios referente a obras e serviços de engenharia, a contabilidade fará remessa a Diretoria de Obras para verificação.

5.7 - A prestação de contas consistirá em:

- a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (notas fiscais, recibos, faturas, etc.);
- b) Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesa;
- c) Extratos bancários;
- d) Extratos de aplicações financeiras;
- e) Quadro Demonstrativo da Despesa;
- f) Comprovante de recolhimento aos cofres municipais do saldo financeiro remanescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive saldos de aplicações financeiras a contar da finalização do objeto do convênio.

5.9 – Por compreender obra ou serviço de engenharia deverão ser apresentados, também, os seguintes documentos:

- a) Fotografias do local da obra ou serviços de engenharia com a aplicação dos recursos;
- b) Laudo técnico emitido por profissional habilitado, indicando a compatibilidade de aplicação dos materiais e/ou serviços adquiridos com os recursos conveniados e da planilha estimativa apresentada com a situação da obra ou serviços de engenharia.

5.10 - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas no objeto do convênio (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter a identificação do número do termo do convênio e o nome da entidade.

5.11 - Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

4

62  
8

cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:

- a) A não apresentação da prestação de contas até 30 dias após do encerramento do objeto do convênio;
- b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas no plano de trabalho ou plano de aplicação de recursos dos convênios firmados com o Município;
- c) Descumprimento das demais condições dos termos de convênio, orientações da administração, do Decreto nº 2461/2013, que regulamenta os convênios, ou outras normas aplicáveis

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO pela Conselho Particular Nossa Senhora Da Saúde De Lagoa Santa Da Sociedade São Vicente De Paulo será realizada mediante a disponibilização dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual, devidamente aprovados pela Secretária de Desenvolvimento de Bem Estar Social, acompanhado de relatório demonstrando e identificando a contribuição do MUNICÍPIO, assim como o montante de contribuições e atividades realizadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Integra ainda a prestação de contas do CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE LAGOA SANTA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO ao MUNICÍPIO o recibo emitido em nome do MUNICÍPIO, atestando o recebimento dos valores transferidos de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de contratações e prestação de serviços financiados com recursos deste convênio são de responsabilidade do Conselho Particular Nossa Senhora Da Saúde De Lagoa Santa Da Sociedade São Vicente De Paulo

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até 10/12/2013, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes e assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Por acordo entre as partes, este convênio poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas, exceto a do objeto, mediante a celebração de termos aditivos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

5

63

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA** – Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardada a conclusão de ações já iniciadas.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplicam-se a este convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes, perante 02 (duas) testemunhas, o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma; para todos os efeitos jurídicos.

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2013.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES**  
**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

**SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE LAGOA SANTA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_